

**EDITAL NEXT 75/2018**

**ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE  
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA INTEGRAÇÃO  
CLÍNICA COMPLEMENTAR I, NO SEGUNDO  
SEMESTRE DE 2018, NO CAMPUS BRAGANÇA  
PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária Integração Clínica Complementar I* no Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
5ª-feira	13h30 às 15h30	9/8/2018 a 13/12/2018	36 horas	Mínimo 10 Máximo 80	Até 3/8/2018	GRATUITO

**§ 1º** As inscrições deverão ser realizadas pelo site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br).

**§ 2º** O Curso será realizado nos dias 9, 16, 23 e 30/8; 6, 13, 20 e 27/9; 4, 11, 18 e 25/10; 1º, 8, 22 e 29/11; 6 e 13/12/2018.

**§ 3º** O Curso é destinado a alunos do curso de Medicina matriculados na disciplina de Integração Clínica I.

**Art. 2º** Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Relacionamento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

**§ 1º** Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

**§ 2º** O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Central de Relacionamento do Campus para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item implicar pendências acadêmicas futuras.

**§ 3º** As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

**§ 4º** Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

**Art. 3º** Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

**Parágrafo único.** Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

**Art. 4º** O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 8 de agosto de 2018.

**Art. 5º** Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 25 de junho de 2018.

*Frei Thiago Alexandre Hayakawa*  
**Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária**